



Município de Macedo de Cavaleiros

Câmara Municipal

Parte respetiva da ata n.º 10/2017 da reunião ordinária da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, realizada no dia 2 de maio de 2017

-----20 - ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ZONA OFICIAL DE TRAVANCA - DISCUSSÃO PÚBLICA DAS ALTERAÇÕES-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 120, de 2017.04.20, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Após a câmara municipal ter deliberado em 20/03/2017, aprovar a proposta de alterações ao Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi solicitada a emissão de parecer à CCDRN. 2. O parecer, que aqui se dá como integralmente transcrito, foi emitido em 13/04/2017 e conclui da seguinte forma: " Tendo em conta o âmbito da alteração proposta, nada temos a opor à mesma, recomendando-se apenas que no ponto 4 se retifique a concordância: ou "Se os titulares dos lotes agregados não concretizarem..." ou Se o titular dos lotes agregados não concretizar...". Com base na apreciação acima transcrita, **foi emitido parecer favorável, apenas com a recomendação da correção do lapso de concordância assinalado**". 3. Face ao exposto, estão reunidas as condições para que a câmara municipal delibere dar início ao período de discussão pública das alterações o qual, deve ser anunciado com antecedência mínima de 5 dias e não pode ser inferior a 20 dias podendo a câmara municipal, se assim o entender, estabelecer um prazo superior [(RJIGT, Art.º 89º, n.º2, Art.º 191º, n.º4, alínea a)]. 4. A abertura do período de discussão pública é feito através de aviso a publicar no Diário da República (II Série) e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio da Internet do município (RJIGT, Art.º 89º, n.º1). 5. No Aviso devem constar as seguintes indicações: - O período de discussão pública; - As eventuais sessões públicas a que haja lugar; - Os locais onde podem ser consultados a proposta de plano, o Relatório Ambiental (sendo caso), o parecer final, a ata da conferência procedimental, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação; - A forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões (RJIGT, Artº 89º.1). 6. Propõe-se assim que a câmara municipal delibere dar início ao período de discussão pública das alterações ao regulamento do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca, definindo: - A duração do período de discussão pública, o qual não poderá ser inferior a 20 dias; - A realização, ou não, de sessões públicas de esclarecimento".-----

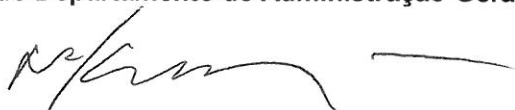
-----Sobre o assunto, a Chefe da Divisão de Gestão Territorial, deu o seguinte parecer; "Concordo com o proposto na presente informação".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 156/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o início do período de discussão pública das**

alterações ao regulamento do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca durante o período de 20 dias e sem necessidade de sessões públicas de esclarecimento dada a simplicidade da alteração.-----

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, 10 de maio de 2017

O Diretor do Departamento de Administração Geral,



Nelson António Teles Sêco.